



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 053/2026

**INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL
Nº 1.997/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Ficam incluídos os §§ 3º e 4º no Art. 15 da Lei Municipal nº 1.997/2014, de 02 de dezembro de 2014, que estabeleceu o Plano de Carreira dos Servidores Efetivos do **Quadro Geral** do Município de Imigrante, com a seguinte redação:

“§ 3º. O servidor público, enquadrado nessa Lei, fará jus a promoção à Classe B, no segundo bimestre do ano de 2026, quando obedecido o critério de tempo até o mês de fevereiro do ano de 2026.

§ 4º. Será desconsiderado o previsto nas alíneas “b” e “c” do inciso II deste artigo e o previsto no artigo 16 desta Lei para as promoções autorizadas no segundo bimestre do ano de 2026 e com vigência a partir do mês de abril de 2026.”

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.997/2014, já alterada pelas Leis Municipais nº 2.123/2017, 2.124/2017, 2.156/2017, 2.193/2018, 2.224/2019, 2.240/2019, 2.346/2021, 2.415/2022, 2.416/2022, 2.418/2022, 2.437/2022, 2.457/2022, 2.472/2023, 2.509/2023, 2.553/2023, 2.559/2023, 2.582/2024, 2.609/2024, 2.619/2024 e 2.692/2025.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá emitir Decreto no qual, com base nas informações contidas nesta Lei, consolide as alterações realizadas na Lei Municipal nº 1.997, de 02 de dezembro de 2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.831/2026.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 23 de março de 2026.

Registre-se e Publique-se

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 23 de março de 2026.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 053/2026

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Apresentamos o Projeto de Lei, em anexo, que **inclui os parágrafos 3º e 4º no Art. 15** da Lei Municipal nº 1.997/2014, de 02 de dezembro de 2014, que estabeleceu o Quadro de Cargos de provimento efetivo e o respectivo Plano de Carreira dos servidores do Quadro Geral do Município de Imigrante em consonância com os dispositivos do Regime Jurídico Único – Estatutário. Isto se faz necessário para que o servidor público tenha direito a promoção da Classe A para a Classe B, no segundo bimestre do ano de 2026, quando tiver sido obedecido o critério de tempo até fevereiro de 2026. Pois, embora essa Lei mencione em seu artigo 17 que “as promoções serão efetivadas sempre no mês de outubro e terão vigência a partir do mês de novembro de cada ano, para os servidores que completarem o tempo de interstício exigido para cada classe”, as alíneas “b” e “c” dos incisos do artigo 15 não foram regulamentadas no período previsto no artigo 22. Dessa forma se faz necessário o envio do presente Projeto de Lei, para que não haja prejuízo aos servidores e, com a transposição de Classe, recebam o acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o seu Padrão de vencimento.

Certos da aprovação de Vossas Senhorias para com o presente Projeto de Lei, agradecemos antecipadamente e apresentamos cordiais saudações.

Atenciosamente,

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

